

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014

N°. 178/2017, CUITÉ – SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2017



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Cuité** Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA

Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

<u>EDIÇÃO</u> JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA

Chefe do Gabinete - Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODE EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 449/GAPRE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER à servidora municipal **FRANCILENE DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2014/2015, já gozadas no período de 28/08/2017 a 26/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 28 de agosto do corrente ano.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA

Prefeito

PORTARIA N° 450/GAPRE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre aplicação de Penalidade a servidor municipal e toma outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992,

Considerando Procedimento Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 909/2017, instaurado através da Portaria nº 252/2017, de 31 de julho de

2017, para apurar conduta profissional indevida, praticada pelo servidor municipal CÍCERO PEREIRA DE SOUTO, ocupante do cargo de Professor, consoante documentos juntados nos autos,

Considerando ainda, que a Comissão Processante, apurou os fatos, ofereceu oportunidade de ampla defesa ao indiciado.

Considerando finalmente, que a Comissão Processante, em seu Relatório concluiu pela afirmação de conduta profissional indevida, opinando pela aplicação da pena de advertência,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar, de acordo com o Art. 126, I, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor Municipal CÍCERO PEREIRA DE SOUTO, Matrícula E19142, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por conduta profissional indevida.

 $\mbox{Art.}\ 2^{\rm o}$ - Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 10 de outubro do corrente ano.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA

Prefeito

PORTARIA N° 451/GAPRE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre aplicação de Penalidade a servidor municipal e toma outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992,

Considerando Procedimento Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 910/2017, instaurado através da Portaria nº 253/2017, de 31 de julho de 2017, para apurar conduta profissional indevida, praticada pela servidora municipal LENILDA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, consoante documentos juntados nos autos,

Considerando ainda, que a Comissão Processante, apurou os fatos, ofereceu oportunidade de ampla defesa ao indiciado,

Considerando finalmente, que a Comissão Processante, em seu Relatório concluiu pela afirmação de conduta profissional indevida, opinando pela aplicação da pena de advertência,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar, de acordo com o Art. 126, I, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** à Servidora Municipal LENILDA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula E19186 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por conduta profissional indevida.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 10 de outubro do corrente ano.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA

Prefeito

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, n° 159, Centro, CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

> www.cuite.pb.gov.br prefeitura@cuite.pb.gov.br chefiagapre@cuite.pb.gov.br